

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR /MJ/SRSCI/nº 0012/2026

Documentos de Origem:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/ PLANEJAMENTO/COMPRAS/SRSCI/MJ/N.º 014/2026

Unidade Gestora: Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Un. Adm. Envolvidas: Grupo de Planejamento de Compras/SESA/SRSCI

Responsáveis: Luan Vicentini Viviani

Data de Elaboração/Atualização: 26/03/2026

Versão: 1.1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, para contratação de empresa para prestação de serviço de atenção especializada, nos procedimentos de exames de **Exame De Cistoscopia Sem Sedação**, de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes na Região Sul de Saúde, conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes e tem por objetivo detalhar os elementos necessários para a aquisição de dos serviços, para atender pacientes da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, que corresponde a 26 (Vinte e seis) Municípios, com uma população estimada de 696.524 habitantes (IBGE-2024), dos respectivos municípios integrantes, a saber na Figura 01.

CIB/SUS-ES
Comissão Intergestores Bipartite

SUS Sistema Único de Saúde

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Saúde

MACROREGIÃO	MUNICÍPIOS	População IBGE (Estimada 2024)
SUL	Alegre	30.744
	Alfredo Chaves	14.373
	Anchieta	32.584
	Apiacá	7.474
	Atilio Vivacqua	11.013
	Bom Jesus do Norte	10.764
	Cachoeiro de Itapemirim	198.323
	Castelo	39.396
	Divino São Lourenço	5.359
	Dores do Rio Preto	6.885
	Guaçuí	31.290
	Ibitirama	9.973
	Iconha	12.793
	Irupi	14.513
	Itapemirim	43.362
	Iúna	30.444
	Jerônimo Monteiro	12.079
	Marataízes	45.418
	Mimoso do Sul	25.179
	Muniz Freire	18.811
	Muqui	14.213
	Piúma	23.682
	Presidente Kennedy	14.647
	Rio Novo do Sul	11.479
	São José do Calçado	11.373
	Vargem Alta	20.353
	26 municípios População IBGE (estimada 2024) TOTAL:	696,524

2024LSMOBB-E-DOCS-DOCUMENTO ORIGINAL 2012/2024 15:30 PÁGINA 9 / 10

Fonte : RESOLUÇÃO Nº259/2024-CIB/SUS-ES Comissão Intergestores Bipartite-População IBGE (estimada 2024) - **Figura-01**

1.2. Dada a necessidade de abertura de novo processo com os requisitos técnicos e operacionais do sistema de gestão MV, considerando que se trata do primeiro contrato sem históricos consolidados de procedimentos, torna-se imprescindível a abertura de um novo processo para garantir a continuidade do atendimento especializados.





1.3. A presente contratação de **Exames Cistoscopia** justifica-se em razão de que a **Ata de Registro de Preços nº 0014/2024 processo nº 2024-K547H**, referente à aquisição desses exames para atendimento da **SRSCI**, com vigência de **12/11/2024 a 12/11/2025** e aditado até **12/11/2026**, vinculada ao **Processo de Pagamento nº 2024-L1WF5**, não será suficiente para suprir a demanda até o término de sua vigência final.

1.4. A Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim é um órgão com vinculação direta à Secretaria de Estado de Saúde/SESA, de estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS em instância regional.

1.5. A mesma tem como finalidade e responsabilidade, assegurar e garantir a gestão do SUS na Região Sul, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional, assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

1.6. Atualmente, presta apoio institucional e atendimento aos 26 (vinte e seis) municípios que compreendem a Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, sendo eles: ALEGRE, APIACÁ, ATÍLIO VIVACQUA, ALFREDO CHAVES, ANCHIETA, BOM JESUS DO NORTE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, DIVINO DE SÃO LOURENÇO, DORES DO RIO PRETO, GUAÇUÍ, IBITIRAMA, ICONHA, IRUPI, ITAPEMIRIM, IÚNA, JERÔNIMO MONTEIRO, MARATAÍZES, MIMOSO DO SUL, MUNIZ FREIRE, MUQUI, PRESIDENTE KENNEDY, PIÚMA, RIO NOVO DO SUL, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, VARGEM ALTA.

1.7. Os municípios são responsáveis pela execução das ações e serviços de Atenção Básica, sendo a Atenção Especializada pactuadas, executadas e financiadas de modo tripartite, respeitando as especificidades regionais e as decisões dos espaços decisórios das Comissões Intergestoras Regionais. Portanto, cabe aos municípios integrarem a rede de Regulação Estadual através das Centrais Municipais de Regulação responsabilizando-se pelo acesso de seus municípios aos serviços de saúde de média e alta complexidade.

1.8. O Núcleo de Regulação do Acesso integra a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim sendo responsável em nível regional pela organização e o acesso aos serviços dos níveis secundário/terciário (média e alta complexidade), aos usuários do SUS, para o atendimento especializado e apoio diagnóstico terapêutico.

1.9. Grande parte da demanda eletiva ambulatorial de procedimentos médicos de média e alta complexidade emanada dos usuários do SUS residentes nos municípios citados acima são encaminhadas pelas respectivas Centrais Municipais de Regulação (antigas AMAS) para o Núcleo de Regulação do Acesso da Superintendência Regional para que possam ser emitidas as devidas autorizações e a regulação com classificação de risco de alguns municípios que não possuem, nas suas respectivas centrais municipais, profissional de saúde regulador.

1.10. A Secretaria de Saúde do Estado tem uma rede própria ambulatorial para oferta de procedimentos médicos de média e alta complexidade, que ainda é muito aquém das necessidades em saúde dos usuários, sendo, portanto, necessária a aquisição na iniciativa privada em caráter complementar à rede própria e credenciada do Estado. Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de empresas para prestação do exame, referente ao objeto em tela:

- a) Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- b) Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;
- c) Dar ao corpo clínico da região, apoio diagnóstico terapêutico das enfermarias na elucidação de diagnósticos para sua conduta profissional, contribuindo para qualificar a assistência em saúde pública;
- d) Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus municípios.

1.11. A Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim (SRSCI) está vinculada diretamente à Secretaria de Estado da Saúde/SESA, se constituindo como estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS em instância regional. A mesma tem como finalidade e responsabilidade assegurar e garantir a gestão do SUS na Região SUL, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional, assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

1.12. Os municípios são responsáveis pela execução das ações e serviços de Atenção Básica, sendo a Atenção Especializada pactuada, executada e financiada de modo tripartite, respeitando as especificidades regionais e as decisões dos espaços decisórios das Comissões Intergestoras Regionais. Portanto, cabe aos municípios integrarem a rede de Regulação Estadual através das Centrais Municipais de Regulação, responsabilizando-se pelo acesso de seus municípios aos serviços de saúde de média e alta complexidade.

1.13. O Núcleo de Regulação do Acesso - NRA integra as Superintendências Regionais de Saúde, sendo responsáveis em nível regional pela organização e o acesso aos serviços dos níveis secundário/terciário (média e alta complexidade), aos usuários do SUS, para o atendimento especializado e apoio diagnóstico terapêutico.




2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual
Da Justificativa para a não inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA)

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na **Lei nº 14.133/2021**, Decreto nº 5353-R, de 28 de março de 2023, é um instrumento de planejamento que consolida as contratações previstas pelo órgão ou entidade para o exercício subsequente. O PCA tem como finalidade promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando o uso racional do orçamento, evitando gastos desnecessários e garantindo maior transparência e efetividade às contratações.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - 2026
ÓRGÃO OU ENTIDADE
UNIDADE GESTORA

44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
440901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
23 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESUMIDO

REQUISITANTE	OBJETO RESUMIDO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	TIPO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA DE VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (R\$)	PROGRAMA / AÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339030	1500	R\$ 516.000,00	10.122.0061.2252 - GESTÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE
	Passagens e Despesas com Locomoção	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339033	1500	R\$ 105.000,00	
	Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R\$ 1.565.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R\$ 1.800.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339039	1500	R\$ 900.000,00	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339040	1500	R\$ 2.000,00	
	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339030	1500	R\$ 180.000,00	10.302.0061.2335 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R\$ 240.000,00	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339032	1500	R\$ 2.000.000,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339033	1500	R\$ 1.000.000,00	
		DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS		1600	R\$ 100.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339036	1500	R\$ 50.000,00	

Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R\$ 1.350.000,00	10.303.0061.2126 - MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS CIDADÃS
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R\$ 275.000,00	
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R\$ 395.000,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339039	1500	R\$ 22.893.000,00	
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R\$ 1.960.000,00	
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R\$ 45.000,00	
Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R\$ 150.000,00	





3. Requisitos da Contratação

3.1. Empresa especializada, composta por médicos radiologistas habilitados para a realização de todos os procedimentos, dispondo de estrutura adequada para a execução dos atendimentos dentro dos prazos estabelecidos. O atendimento contará com utilização de materiais certificados e emissão de laudos e relatórios de execução conforme as exigências legais.

3.2. A Contratada deverá atender as especificações do objeto respeitando os limites de faixa etária.

3.3. Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

3.4. A Contratada deverá apresentar no início do contrato, ao Sistema de Regulação Regional, as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo dos exames contratados. As agendas/escalas deverão ser apresentadas em formulário padrão adotado pelo Sistema MV – Regulação Formativa.

3.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela organização das agendas, de acordo com seus Planos Operativos ou os respectivos contratos, sendo necessária autorização da coordenação do Núcleo de Regulação da Regional, para qualquer mudança na sua configuração e comunicando até o quinto (5º) dia do mês anterior quaisquer alterações previsíveis na agenda do mês subsequente, garantindo o atendimento caso já existam agendas marcadas, utilizando o formulário padrão do Sistema MV – Regulação Formativa.

3.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, consequentemente, da oferta de serviços em qualquer das Unidades Executantes, seja de caráter humano ou material, de forma a providenciar o afastamento dos profissionais responsáveis pelas agendas que estiverem impedidas, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail ou telefone ao usuário, às Centrais Municipais de Regulação do município de residência do paciente, bem como, ao Núcleo de Regulação da Regional.

3.7. A Contratada deverá “Confirmar chegada” de todos os usuários que comparecerem e registrar como “Realizado”, finalizando o atendimento de todos que forem efetivamente atendidos, utilizando a “senha” – do Sistema MV Regulação formativa - ou conforme regramento do sistema a ser utilizado. O registro de “Realizado” no Sistema MV deverá ser feito somente após os usuários serem efetivamente atendidos, vez que poderá ocorrer interrupção na realização do procedimento no dia agendado, por motivos diversos, inclusive inerentes as condições físicas e psíquicas do próprio paciente. Em caso de não realização, registrar como “Não realizado”, especificando o motivo como, por exemplo, FALTA DO CIDADÃO (caso o paciente não compareça) ou OUTROS motivos, a fins de atender a PORTARIA Nº 065-R, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

3.8. A Contratada deverá registrar no Sistema MV Regulação formativa, as solicitações de encaminhamento e solicitações de retornos, quando necessário para à garantia de continuidade do atendimento dos usuários. Também deverá providenciar agenda/escala para a marcação dos retornos e encaminhamentos previstos no contrato. Caso paciente necessite de outros procedimentos, deverá realizar o encaminhamento via Sistema MV Regulação formativa conforme instrução do Núcleo de Regulação Regional.

3.9. A Contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente à Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim as alterações desse profissional de referência. Este profissional deverá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessários para o bom desempenho dos serviços.

3.10. O profissional de referência indicado pela Contratada para o contrato em questão será cadastrado no Sistema MV - Regulação Formativa ou qualquer outro programa validado pela Secretaria de Estado da Saúde, como operador da unidade executante, recebendo seu respectivo LOGIN e SENHA.

3.11. A Contratada poderá indicar outros profissionais para cadastro de operador de unidade executante no Sistema MV - Regulação Formativa ou qualquer outro programa validado pela Secretaria de Estado da Saúde. Esses profissionais serão responsáveis por: verificar diariamente a agenda relacionada ao seu serviço, atualizar os preparos pertinentes à realização adequada dos procedimentos aos usuários e/ou unidades solicitantes municipais, inserir escalas e atualizar as “senhas” de atendimento no sistema.

3.12. A Contratada deverá solicitar aos usuários e conferir as documentações necessárias para realização do procedimento sendo: Comprovante de agendamento com o número da “senha” emitido pelo Sistema MV – Regulação Formativa, ou outro sistema de regulação utilizado; Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) em caso de exames complementares caso necessário; Guia de Referência e Contra Referência (GRCR) em caso de consulta; ou outro documento validado pela Secretaria de Estado da Saúde que substitua ambos; datado, carimbado e assinado pelo médico assistente; cópia do cartão nacional do SUS, cópia da documentação de identidade e cópia de comprovante de residência.





3.13. A contra referência deverá ser preenchida devidamente no formulário original e entregue ao usuário ao final do atendimento para encaminhamento/seguimento do tratamento junto ao médico assistente que referenciou. A GRCR deverá ser copiada pela Contratante para entrega da mesma ao serviço de faturamento.

3.14. A Não observância pela Contratada, da documentação necessária mencionada nos itens 3.11, poderá implicar em **NÃO PAGAMENTO** da prestação dos serviços realizados.

3.15. Durante a execução dos serviços a Contratada estará sujeita à supervisão, pela Contratante, por meio de equipe técnica e médica, sempre que considerar necessário.

3.16. A Contratada deverá cumprir, imediatamente e sem embaraço, após o comunicado, às agendas expedidas em desfavor da SESA, assegurando a emissão de laudos e declarações de cumprimento por parte dos profissionais de saúde sob sua gerência, e bem como assumir as eventuais despesas com multas que forem geradas por atrasos ou descumprimentos a que de causar direta.

3.17. A contratação deve obedecer às normas de contratação por credenciamento, segundo nova Lei de Licitações Públicas 14.133/2021 e DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 por meio de Sistema de Registro de preços.

3.18. A Contratada deverá estar com o quadro de profissionais atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura. E deverá comprovar os registros dos profissionais executantes do serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM estadual ES e afins).

3.19. A contratada deverá prestar serviços especializados para a realização dos Exames, devendo atender, no mínimo, às seguintes características;

- ✓ Realização do exame por profissional médico habilitado, com capacitação na área;
- ✓ Utilização de equipamentos específicos e devidamente calibrados para a realização dos exames;
- ✓ Disponibilização de todos os materiais, insumos e dispositivos necessários à execução do exame;
- ✓ Emissão de laudo médico detalhado, contendo análise técnica e conclusão diagnóstica;
- ✓ Atendimento aos protocolos clínicos, normas sanitárias e de biossegurança vigentes;
- ✓ Realização do exame conforme boas práticas médicas e normas aplicáveis aos serviços de saúde.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Com fundamento na Lei nº 14.133, especialmente nos arts. 82 a 86, o Sistema de Registro de Preços (SRP) estabelece que os Órgãos Participantes são aqueles que manifestam formalmente interesse ainda na fase de planejamento, por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), informando previamente seus quantitativos estimados e passando a integrar a Ata de Registro de Preços (ARP) após a conclusão do certame.

4.2. Para fins de participação, o órgão deverá instruir a IRP com a respectiva justificativa da contratação, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, a **Demonstração Dos Quantitativos Estimados** e a **Declaração Formal De Interesse Em Participar**, sendo tais documentos indispensáveis para sua inclusão como participante da ARP, nos termos da legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na contratação de serviços especializados para a realização de exame de cistoscopia sem sedação, destinados ao apoio diagnóstico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela rede pública de saúde vinculada à Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

5.2. Os serviços compreendem todas as etapas necessárias para a adequada execução dos exames, incluindo o recebimento das amostras biológicas, conferência e identificação do material, processamento laboratorial, análise macroscópica e microscópica, realização de técnicas complementares quando indicadas, emissão de laudos diagnósticos e disponibilização dos resultados à rede solicitante.

5.3. O ciclo de vida do objeto envolve, de forma integrada, as seguintes etapas: solicitação do exame pelo serviço de saúde, coleta e acondicionamento do material biológico, transporte adequado das amostras até o laboratório executor, processamento técnico do material, análise diagnóstica por profissional habilitado, emissão e liberação do laudo e arquivamento das lâminas e materiais conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os protocolos técnicos, as normas sanitárias e as boas práticas laboratoriais, garantindo qualidade, rastreabilidade das amostras, confiabilidade dos resultados e segurança dos pacientes.





5.5. Os procedimentos deverão ser realizados em estabelecimento de saúde devidamente habilitado, com responsável técnico médico especialista em urologia, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, e com estrutura física e tecnológica compatível com a realização de procedimentos endoscópicos urológicos ambulatoriais, incluindo equipamentos adequados e protocolos de biossegurança.

5.6. A solução proposta visa assegurar a continuidade da assistência diagnóstica à população, contribuindo para a detecção precoce de doenças, definição de condutas terapêuticas e acompanhamento clínico dos pacientes atendidos na rede pública de saúde

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis

6.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

6.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

6.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

6.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

6.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

6.4. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

6.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

6.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

6.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

6.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

6.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequação proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

6.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.





6.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

6.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

6.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

6.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

7. Resumo das Estimativas de Quantidades Mínimas e Máximas para a Contratação e a Descrição/Especificação.

7.1. As Estimativas de Quantidades para a Contratação encontram-se permanentemente registradas abaixo, com o objetivo de detalhar as previsões dos serviços necessários para a execução do contrato. Essas estimativas são essenciais para garantir a adequação da contratação.

8. Estimativas das Quantidades

8.1. As estimativas de contratação contemplam quantitativos variando a quantidade mínima por item e até os limites máximos previstos, conforme abaixo:

Descrição do Itens	Quantidade	Mínima	Máxima
Exame De Cistoscopia Sem Sedação	300	30	300

8.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Procedimento	Descrição resumida
Exame De Cistoscopia Sem Sedação	Procedimento endoscópico ambulatorial, sem sedação, realizado por urologista para inspeção da uretra e bexiga por meio de cistoscópio, com finalidade diagnóstica.

9. Levantamento de Mercado

9.1. O levantamento de mercado foi realizado com base no processo vigente desta Superintendência, considerando a Ata de Registro de Preços nº 014/2024 – SRSCI, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 0013/2024 (ComprasGov nº 90013/2024), vinculado ao Processo nº 2024-K547H – SRSCI.

Descrição do Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Exame De Cistoscopia Sem Sedação	300	R\$ 2.456,00	R\$ 68.768,00
Total			R\$ 736.800,00

9.2. Logo após os valores serão balizados com o presente levantamento de mercado será realizado pelo departamento de Compras da SRSCI em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023/ Página 1 de 19 DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, com o objetivo de identificar os preços praticados, as especificações técnicas predominantes e a capacidade do mercado em atender às necessidades da Administração Pública.

9.3. Este levantamento fundamenta-se em:

- Consultas a fornecedores;
- Pesquisas em portais de compras públicas (como ComprasNet, Banco de Preços em Saúde, Painel de Preços do Governo Federal);
- Orçamentos obtidos junto a empresas especializadas;
- Estudos de contratações similares em outras entidades públicas.





9.4. As informações obtidas neste levantamento subsidiam a elaboração do Termo de Referência versão Final Edital, garantindo a adequada definição do objeto, dos critérios de aceitabilidade dos preços, da estimativa de despesa e demais elementos necessários para a contratação.

9.5. O conteúdo deste levantamento será parte integrante da instrução processual, sendo posteriormente contemplado no Termo de Referência e refletido nas cláusulas do edital final, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e transparência.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 763.800,00 (setecentos e sessenta e três mil oitocentos reais)

10.2. A estimativa do valor da contratação será confirmada pelo departamento e compras e elaborada com fundamento no levantamento de mercado descrito no item anterior, em conformidade com o disposto no DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023/ Página 1 de 19 DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 e Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 23, que estabelece a necessidade de estimativa prévia para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o processo de nº 2024-K547H.

11. Descrição da Solução

11.1. A solução proposta visa garantir o atendimento das agendas recebidas no menor tempo possível, assegurando maior agilidade na execução dos procedimentos, com preços exequíveis e contratação realizada por Sistema de Registro de Preços, permitindo atendimento contínuo, eficiente e conforme a necessidade da SESA/SRSCI.

12. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

12.1. A contratação será parcelada, em momentos diferentes, o que torna inviável a execução global e simultânea de todos os serviços.

12.2. Dessa forma, o parcelamento permite que os serviços sejam executados conforme a chegada das agendas, garantindo atendimento imediato, adequado e proporcional à necessidade real apresentada em cada caso. Essa estratégia assegura maior eficiência, evita desperdícios, otimiza recursos públicos e permite o cumprimento tempestivo das demandas.

12.3. Assim, o parcelamento da contratação se mostra mais vantajoso, flexível e alinhado à natureza variável das agendas, garantindo economicidade e melhor gestão dos recursos, sem prejuízo à continuidade e à qualidade da assistência aos pacientes.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

13.1. A contratação visa alcançar maior agilidade, eficiência e segurança no cumprimento das agendas disponibilizadas pelo sistema de regulação MV Soul relacionadas aos exames de Exame De Cistoscopia. Espera-se, com a adoção do Sistema de Registro de Preços e a execução parcelada conforme a chegada das agendas, os seguintes resultados: Busca-se garantir o atendimento rápido e eficiente das agendas, com maior agilidade na execução dos exames de Exame De Cistoscopia, preços exequíveis e utilização do Sistema de Registro de Preços. Espera-se assegurar economicidade, qualidade técnica, continuidade do cuidado, contratando apenas o necessário conforme cada demanda.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato-ARP

14.1. A Administração deverá, inicialmente, receber e analisar a demanda, identificando exatamente o que foi determinado pelo magistrado. Em seguida, deverá solicitar a autorização interna, bem como providenciar a reserva orçamentária e a emissão do empenho correspondente. Após essas etapas, deverá emitir a Ordem de Serviço, realizar a publicação nos órgãos oficiais competentes e, somente então, encaminhar a Ordem de Serviço ao fornecedor, para que este proceda à execução e/ou aquisição final dos serviços e materiais.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependente

15.1. A presente contratação não possui dependência direta de outros contratos para sua execução, no que se refere ao fluxo assistencial dos pacientes atendidos pelo SUS. Os Exames De Cistoscopia Sem Sedação contratados são demandados exclusivamente por meio de agendas disponibilizadas pelo sistema de regulação MV Soul, e a contratação assegura o cumprimento da decisão.

15.2. Assim, trata-se de contratação autônoma, porém correlacionada às rotinas assistenciais, sem necessidade de outras contratações interdependentes para sua efetivação.

16. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

16.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



**17. Posicionamento Conclusivo**

17.1. Diante da análise realizada, conclui-se pela necessidade e pertinência da contratação de Exame De Cistoscopia Sem Sedação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento das agendas encaminhadas à SESA/SRSCI. A solução apresentada demonstra ser a mais adequada para garantir agilidade, eficiência, economicidade e plena observância das filas.

17.2. Considerando ainda que a execução parcelada, conforme a chegada das agendas, assegura o uso racional dos recursos públicos, evita desperdícios e possibilita resposta imediata às necessidades individuais de cada paciente;

17.3. Conclui-se pela adequação da contratação dos Exame De Cistoscopia Sem Sedação para atendimento da necessidade apresentada, diante da imprescindibilidade da medida para a garantia do direito à saúde do(a) paciente. A contratação encontra-se devidamente justificada, sendo essencial para o cumprimento imediato das agendas, evitando responsabilizações administrativas decorrentes de eventual omissão por parte da Administração Pública.

17.4. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a pertinência da demanda, a compatibilidade com o interesse público e a viabilidade técnica e administrativa da solução apresentada para exames de Exame De Cistoscopia Sem Sedação e para o contexto do seu processo.

Samilla Coelho Figueira
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Matricula:13122-6

Luan Vicentini Viviani
Planejamento de Compras/NRA/SRSCI
Matricula:159706

Mayara Lopes Paradella
Chefe de Núcleo
Número Funcional: 4262883

**ANEXO I
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**



Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

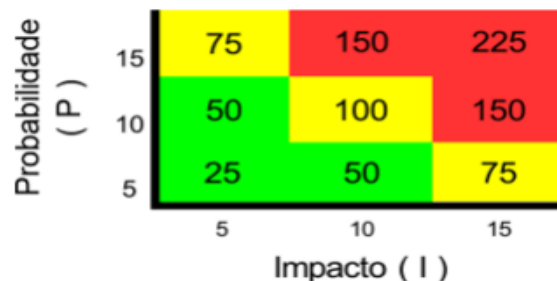


Figura 1: Matriz Probabilidade X Impacto

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	15	10	150
R03	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R04	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.	Seleção do Fornecedor	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

1 -A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

2 -Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3 - Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

4 -Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).





RISCO 1		
Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Moderada () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (☒) Execução do Contrato	
Id	Dano	
1.	Alterações no escopo dos serviços contratados podem ocorrer devido a mudanças nas necessidades do órgão, atualizações na legislação, ou ajustes técnicos durante a execução do contrato. Essas alterações podem impactar a execução dos serviços, os custos, os prazos e a qualidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.1	Incluir cláusulas específicas que definam procedimentos para não alterações de escopo, além das condições para ajustes financeiros e prazos. Estabelecer um processo formal para a gestão de mudanças, incluindo avaliação de impacto, aprovação e documentação. Manter canais de comunicação abertos e claros entre as partes para discussão e aprovação de mudanças. Realizar revisões regulares do escopo e dos serviços para identificar e abordar necessidades de ajuste antecipadamente.	Departamento de Compras/Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.2	Conduzir uma avaliação detalhada dos impactos financeiros, temporais e qualitativos antes de implementar qualquer alteração de escopo. Negociar ajustes contratuais de forma justa, garantindo a adequação dos novos termos e minimizando impactos adversos. Documentar todas as alterações de escopo e suas justificativas, formalizando-as de acordo com as exigências legais e contratuais. Nova Visita Técnica: Agendar uma nova visita técnica, se necessário, para garantir que as alterações foram implementadas corretamente e verificar a conformidade com os novos requisitos.	Departamento de Compras/Contratação.

RISCO 2		
Descrição: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.		
Probabilidade:	() Pouco (☒) Moderada () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Preparatória (☒) Divulgação () Habilitação	
Id	Dano	
1.	O planejamento do projeto pode ser afetado pelos atrasos, prejudicando o cumprimento dos prazos e objetivos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.1	Garantir que todos os documentos e procedimentos estejam claros, completos e em conformidade com as leis e regulamentos para minimizar a probabilidade de impugnações. Assegurar a transparência e a comunicação adequada durante todo o processo licitatório para evitar mal-entendidos e questionamentos. Realizar uma análise de risco preliminar para identificar possíveis pontos de e ajustar o processo conforme necessário.	Equipe de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.2	Implementar um plano para uma resposta rápida e eficaz às impugnações, incluindo a revisão e correção dos documentos e procedimentos conforme necessário. Revisar e ajustar o processo de acordo com as observações feitas durante as impugnações, garantindo a conformidade legal e a mitigação dos problemas apontados.	Equipe de Licitação





	Ajustar o cronograma e o planejamento do projeto para acomodar possíveis atrasos, minimizando o impacto sobre a execução e implementação dos serviços.	
--	--	--

RISCO 3		
Descrição: Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente		
Probabilidade:	() Pouco (x) Moderado () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Execução do Contrato	
Id	Dano	
1.	Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente, quando o contratado não possui os recursos, habilidades ou experiência necessários para cumprir com os requisitos do contrato. Isso pode resultar em execução inadequada dos serviços, atrasos e não conformidade com os padrões estabelecidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.1	Realizar uma avaliação detalhada da capacidade técnica-operacional e das qualificações profissionais dos fornecedores antes da contratação. Definir claramente os requisitos técnicos e operacionais no edital e no contrato para garantir que o fornecedor entenda e possa atender às exigências. Solicitar documentação comprovando a experiência, qualificações e certificações necessárias para a execução dos serviços. Verificar referências e o histórico de desempenho dos fornecedores em projetos similares para assegurar que possuem a experiência necessária.	Equipe de avaliação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.2	Desenvolver um plano de contingência para lidar com a falta de capacidade técnica ou operacional, incluindo a possibilidade de substituição do fornecedor ou a contratação de serviços adicionais. Implementar ações corretivas rapidamente para resolver deficiências identificadas na capacidade técnica ou operacional do fornecedor. Realizar acompanhamento e fiscalização intensivos para garantir que quaisquer problemas sejam identificados e resolvidos prontamente.	Equipe de avaliação

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO
RISCO 1




Descrição: Alteração do Escopo dos Serviços		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Moderada () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Materialização	
1.	Alterações solicitadas após início do contrato.	
Id	Ação de mitigação	Alocação de Responsabilidade
1.	Definir claramente o escopo e os requisitos no contrato. Estabelecer um processo formal para alterações.	Contratante: definir e comunicar mudanças. Contratado: adaptar-se conforme necessário.

RISCO 2		
Descrição: Capacidade Técnica-Operacional Insuficiente		
Probabilidade:	() Pouco	() Provável (x) Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Materialização	
1.	Desempenho insatisfatório ou falhas na execução.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Avaliar detalhadamente as qualificações e experiência do fornecedor. Definir claramente os requisitos técnicos no contrato.	Contratado: assegurar a capacidade técnica e operacional. Contratante: supervisionar e avaliar desempenho.

RISCO 3		
Descrição: Atraso injustificado de pagamento		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Materialização	
1.	Notificação do prestador sobre atrasos no pagamento, impactando a continuidade dos serviços.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Estabelecer prazos claros para pagamento no contrato. Implementar um processo de faturamento eficiente e acompanhamento regular.	Contratante: garantir o cumprimento dos prazos de pagamento. Contratado: monitorar e comunicar prontamente quaisquer problemas.

RISCO 4		
Descrição: Absenteísmo de pacientes		
Probabilidade:	() Pouco	() Provável (x) Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio () Alto
Id	Materialização	
1.	Redução no comparecimento dos pacientes às sessões de terapia.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Notificar o município sobre a importância da adesão ao tratamento.	Município, Contratante e Contratado



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUAN VICENTINI VIVIANI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 31/03/2026 08:06:39 -03:00

MAYARA LOPES PARADELLA
CHEFE NUCLEO QCE-05
NRA-CI - SESA - GOVES
assinado em 31/03/2026 07:54:47 -03:00

SAMILLA COELHO FIGUEIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 26/03/2026 15:35:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 31/03/2026 08:06:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUAN VICENTINI VIVIANI (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1S964G>

